



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

AV. ANTÔNIO PAULINO DA COSTA N. 610 - CENTRO / 37968-000 / (35) 3591-4055

[www.montesantodeminas.mg.leg.br](http://www.montesantodeminas.mg.leg.br) [camaramsm2019@gmail.com](mailto:camaramsm2019@gmail.com)

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2021

Juliana Aparecida Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições regimentais, e

Considerando a Deliberação nº 138/2021 do Governo do Estado de Minas Gerais, o Decreto nº 2.222/2021 emitido pelo Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas e outras determinações ainda vigentes;

Considerando a atual situação de emergência em Saúde Pública em nosso município, seguindo as medidas atuais de prevenção do surto de doença respiratória causada pelo COVID-19 e em virtude do protocolo que institui Onda Roxa em todo o Estado; e

Considerando que no âmbito da competência legislativa devemos adotar providências necessárias ao cumprimento da deliberação estadual e decretos municipais,

### RESOLVE:

Art. 1º As reuniões presenciais da Câmara Municipal, ficam suspensas até 31 de março do corrente ano, sendo que todas as discussões e votações de projetos remetidos pelo Executivo Municipal e Vereadores, que seja verificado a urgência/urgentíssima, serão apreciados virtualmente, via WhatsApp ou outro modo apto, devendo os Vereadores serem convocados antecipadamente.

Art. 2º As funções legislativas exercidas pelos vereadores realizar-se-ão, preferencialmente, por meio de comunicações virtuais e telefônicas.

Art. 3º Fica também suspenso o uso das dependências da Câmara Municipal até o dia 31 de março do corrente ano, para reuniões solenes e audiências públicas, ficando também proibido o empréstimo do salão de reuniões.

A blue ink signature of the President, Juliana Aparecida Garcia.

Art. 4º É obrigatória a utilização de máscaras de proteção das vias aéreas, por todos aqueles que estiverem, utilizarem ou pretendam ter acesso na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 5º As pessoas autorizadas a ter acesso na Secretaria da Câmara que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais ou os participantes do grupo de risco, poderão não adentrar no local, devendo apenas comunicar o fato verbalmente, sendo consideradas tais ausências como justificáveis, devendo fazer comunicação via telefone ou cumprir suas tarefas em “home office”.

Art. 6º Os servidores da Câmara Municipal cumprirão, provisoriamente, o horário de trabalho interno, das 12:00 às 16:00 horas, ficando as portas fechadas.

Art. 7º A Câmara deverá proporcionar o uso de álcool/gel e papel toalha para higiene pessoal, bem como as máscaras de proteção, para os autorizados a frequentarem esta Casa de Leis.

Art. 8º Não haverá atendimento presencial de público na Secretaria da Câmara, devendo todo interessado fazer o contato através do site [www.montesantodeminas.mg.leg.br](http://www.montesantodeminas.mg.leg.br) ou pelos telefones (035) 3591-4055 e 3592-4583.

Art. 9º Este Ato da Presidência deverá ser afixado no quadro de avisos, publicado no sítio eletrônico desta Casa, comunicado cada Vereador e enviada cópia ao Executivo Municipal.

Art. 10 Este Ato Presidencial poderá ser alterado a qualquer tempo, pela Presidente deste Legislativo Municipal, baseado em análises técnicas, por novas Deliberações Estaduais, Decretos do Executivo Municipal ou por determinações feitas pelos demais setores competentes.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 18 de março de 2021.

*Juliana Aparecida Garcia*  
Juliana Aparecida Garcia  
Presidente